



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000601

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO DE COMPRA: 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

IDENTIFICAÇÃO: I.L. nº 24/2023.

LEGISLAÇÃO: arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

INTERESSADOS: Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

HOMOLOGAÇÃO: 22/08/2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3457/2023
000002

Data: 16/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 9301 - FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	Código da Dotação :
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	09.03.1.068.3.3.90.39.23.00.00.00 (590/2023)
Unidade: 3 - Departamento de Turismo	
Nome do Solicitante: Milton Borges Peixoto	
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000	
Destinação: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Identificação: Show

Observações: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa Pedro Batista Correia LTDA, portador do CNPJ de nº 07.367.271/0001-29 para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - ("show" de nível regional, com o artista " Cesinha Mello", para apresentação no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", no dia 03 de setembro 2023. Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache. (04-08-9620)	24.000,0000	24.000,00
				Preço Total:	24.000,00

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06.2021 - Mat 1901

Solicitante: Milton Borges Peixoto.....

Campos de Júlio, 16 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 283/2023

Solicitação: 3457/2023

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa Pedro Batista Correia LTDA, portador do CNPJ de nº 07.367.271/0001-29 para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível regional, com o artista "Cesinha Mello", para apresentação no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio". Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo apresentação no evento "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio";

2.2. Com intuito de incentivar a prática da pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte promovendo o lazer e a integração dos participantes, desenvolver a consciência da preservação do ecossistema, estimulando o potencial turístico do Município e promover o combate a ações predatórias contra a ictiofauna, por meio do conhecimento e prática das leis ambientais e da pesca.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação na realização no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", pois considerando que o artista Cesinha Mello é conhecido na região e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar onde influencia o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, entre outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	243392-3	04-08-9620	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache.	01 UN	R\$ 24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000004

4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A duração estimada do show será de 02h:00min (Duas Horas)

6.2. O show será no dia 03 de setembro de 2023 com hora prevista para começar às 11:00h

6.3. Local do evento será Balneário Lago Segredo, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

2



8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.15. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.18. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

3



9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

9.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento, alimentação e hospedagem;

9.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade



fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

12.2 As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009


13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901

Campos de Júlio – MT, 16 de agosto de 2023.


Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo.


Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, vem através desta, apresentar proposta de preço para a realização de shows artísticos, no evento: **2º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE CAMPO DE JÚLIO-MT**. Conforme segue abaixo:

SHOW REGIONAL COM O CANTOR CESINHA MELLO.

DATA DO SHOW: 03.09.2023.

VALOR R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Incluso no cache: nota fiscal, transporte, impostos.

- DESPESA DA CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, ECAD, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM.

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2023.

PEDRO BATISTA Assinado de forma digital
CORREIA:63111 por PEDRO BATISTA
705153 CORREIA:63111705153
Dados: 2023.08.09
09:00:14 -04'00'

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
CNPJ: 07.367.271/0001-29
Pedro Batista Correia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000011

www.camposdejulio.mt.gov.br

METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Regional com o artista "Cesinha Mello".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de apresentação no evento "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", que se realizará nos dias 02 e 03 de setembro 2023;

II – Empresa a ser contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, representante legal do artista "Cesinha Mello".

III – Valor da contratação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

V - Razão da escolha dos artistas: Trata-se de artistas de reconhecimento na região por apresentações musicais em diversas festividades. Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelo artista em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
Município de Pontes e Lacerda	R\$ 24.000,00	Nota Fiscal nº 8
PM Figueiropolis	R\$ 36.000,00	Nota Fiscal nº 38
Ass. Matogrossense de Desporto Agropecuário	R\$ 54.000,00	Nota Fiscal nº 45

Campos de Júlio – MT, 16 de agosto de 2023.

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMÉRCIO

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
 RUA MARECHAL DEODORO, Nro 1130 - CENTRO
 CEP : 78210-130 - CACERES - MT
 e-mail : pedrocorreia34@hotmail.com

0000124

Ins.Municipal: 07367271000129 CNPJ: 07.367.271/0001-29 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 17/07/2023 - 09:47:21	Data do Serviço 17/07/2023	Situação da nota Emitida	Número de controle 2023/133066	Nota Avulsa nº8 - série A
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	----------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA/PONTES E LACERDA GABINETE DO PREFEITO	
	Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, Nro 3029 - CENTRO	
	CEP/Cidade/UF: 78250-000 - Pontes e Lacerda - MT	
	Email: TRIBUTOS@PONTESELACERDA.MT.GOV.BR	
	CNPJ: 15.023.989/0001-26	
Inscrição Estadual:		
Local da prestação do serviço: Pontes e Lacerda-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.07	1	Contratação de show do cantor Cesinha Mello, realizado no dia 15/07/2023, no evento Queima do alho, em Pontes e Lacerda, conforme contrato nº70/2023, inexigibilidade nº32/2023, autorização de fornecimento nº 2833/2023. Dados bancários: Brasil agencia 8687-8 c/c: 52.012-8. Favorecida: Pedro Batista Correia Eireli.	24.000,00	24.000,00	0,00	5%

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fazenda

AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 522 - CENTRO

C.E.P 78250-000, Pontes e Lacerda(MT)

CNPJ 15.023.989/0001-26 - www.ponteselacerda.mt.gov.br

fundamentos legais: Leis Complementares Federais 116/2003 e 123/2006, Lei Complementar Municipal 21/2004 (CTM) e Decretos 90/2010, 91/2010 e 92/2010.

NOTA FISCAL emitida através do site www.ponteselacerda.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

Local da incidência do ISS: Pontes e Lacerda-MT Responsável Recolhimento: Tomador

Valor Bruto da Nota:	24.000,00
Base de Cálculo do ISS:	24.000,00
Valor do ISS:	*****
ISS retido na fonte:	1.200,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	22.800,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

12.07(390019020) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

A Guia 2023/16984 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação J3R6A0.B5J3J6.Z5Q1E3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: D6D3443AB

PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMÉRCIO


PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
 RUA MARECHAL DEODORO, Nro 1130 - CENTRO
 CEP : 78210-130 - Cáceres - MT
 e-mail : pedrocorreia34@hotmail.com

000013

Ins.Municipal: 5788 CNPJ: 07.367.271/0001-29 I.E: 133023699

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 03/01/2023 - 09:58:14	Data do Serviço 20/12/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/326382	Nota Eletrônica nº38 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS	
	Endereço: AVENIDA SAO APULO, Nro 236 - CENTRO	
	CEP/Cidade/UF: 78290-000 - Figueirópolis D'Oeste - MT	
	Email:	
	CNPJ: 01.367.762/0001-93	
	Inscrição Estadual:	
Local da prestação do serviço: Figueirópolis D'Oeste-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.07	2	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM CANTOR CESINHA MELLO, NO EVENTO: 3º CIRCUITO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS DOESTE.REALIZADO NOS DIAS 16 E 17/12/2022, CONTRATO Nº 037/2022, TERMO DE CONVENIO Nº 2551/2022/SECEL. DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA: 8687-8 C/C: 52.012-8 FAVORECIDO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	18.000,00	36.000,00	0,00	4,25%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda

Divisão de Fiscalização Tributária

AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE

C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)

CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Figueirópolis D'Oeste-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	36.000,00
Base de Cálculo do ISS:	36.000,00
Valor do ISS:	1.530,00
ISS retido na fonte:	1.530,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	34.470,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/457	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------------	---

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.A7U4T4.L8T9D5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 1EB704021

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMÉRCIO


PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
 RUA MARECHAL DEODORO, Nro 1130 - CENTRO
 CEP : 78210-130 - Cáceres - MT
 e-mail : pedrocorreia34@hotmail.com

000014

Ins.Municipal: 5788 CNPJ: 07.367.271/0001-29 I.E: 133023699

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 03/01/2023 - 09:58:14	Data do Serviço 26/12/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/332073	Nota Eletrônica nº45 - série D
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	---------------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social: ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DO DESPORTO AGROPECUARIO, EDUCATIVO, CULTURAL E TURISTI/AMAD	
	Endereço: RUA PAVAO (NUC HAB CPA IV), Nro 2 - QUADRA46 CASA 02CS - MORADA DA SERRA	
	CEP/Cidade/UF: 78058-268 - Cuiabá - MT	
	E-mail: deyvidsempio@gmail.com	
	CNPJ: 11.240.353/0001-85	
	Inscrição Estadual:	
Local da prestação do serviço: Mirassol d'Oeste-MT		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.07	3	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR CESINHA MELLO, REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24/12/2022, NO EVENTO FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DE MIRASSOL D'OESTE, NO MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE, CONFORME TERMO DE FOMENTO Nº 2656-2022/ SECEL. BANCO DO BRASIL AGENCIA 8687-8 C/C: 52.012-8 FAVORECIDO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	18.000,00	54.000,00	0,00	4,25%

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

Estado de MATO GROSSO

Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização TributáriaAVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.

NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.

PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Mirassol d'Oeste-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	54.000,00
Base de Cálculo do ISS:	54.000,00
Valor do ISS:	2.295,00
ISS retido na fonte:	*****
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	54.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2020/457	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------------	---

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.J6R9V2.D8P6J3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 2DE574F33



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000015

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias;
- Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

ADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 114/2023
Data do Processo Adm.: 22/08/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
590	09.03	1.068	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	134.200,00	24.000,00
					Total Previsto:	24.000,00

					Total Geral:	24.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 22.08.2023

Sergio Norberto da Silva
Contador
CRC/MT 005229/O-6
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000016

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art

Processo Adm. nº: 114/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias; conforme termo de referência / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: em data específica 03/09/2023
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 60 dias
Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
590	09.03.1.068.3.3.90.39.00.00.00.00	Festival de Pesca Esportiva	3.3.90.39.23.00.00.00	24.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				24.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache. (04-08-9620)	24.000,0000	24.000,00
Total Geral ----->				24.000,0000	24.000,00

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 A 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 A 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BATH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excedera a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO-MT****PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, localizada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº1115, Centro, no município de Cáceres – MT, vem através desta, apresentar proposta de preço para a realização de shows artísticos, no evento: **2º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE CAMPO DE JÚLIO-MT**. Conforme segue abaixo:

SHOW REGIONAL COM O CANTOR CESINHA MELLO.

DATA DO SHOW: 03.09.2023.

VALOR R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Incluso no cache: nota fiscal, transporte, impostos.

- **DESPESA DA CONTRATANTE: PALCO, SOM, LUZ, ECAD, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM.**

Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2023.

PEDRO BATISTA Assinado de forma digital
por PEDRO BATISTA
CORREIA:63111 CORREIA:63111705153
705153 Dados: 2023.08.09
09:00:14 -04'00'

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ: 07.367.271/0001-29

Pedro Batista Correia

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA
LIMITADA
CNPJ nº 07.367.271/0001-29**

PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral Nº 965.425 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 631.117.051-53, filho do Sr. Sebastião de Souza Correia e Dona Creusa Batista Correia, nascido em 14/01/1978 na cidade de Tupi Paulista – SP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.210-130.

Sócio da empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, com sede na Cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, CEP 78.210-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.271/0001-29, com seu Contrato Social arquivado na JUNTA COMERCIAL do Estado de Mato Grosso sob nº 5120186497-7 em 24/08/2021, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem por objeto social:

LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO PROFISSIONAL;
LOCACÃO DE PALCOS E TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS;
PRESTACÃO DE SERVICOS DE SONORIZACÃO, ILUMINACÃO E QUEIMA DE FOCOS DE ARTIFICIOS;
PRODUCAO MUSICAL;
MARKETING DIRETO;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS;
SERVICOS DE ORGANIZACÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS;
ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL;
ATIVIDADES DE GRAVACÃO DE SOM E DE EDICÃO DE MUSICA, GRAVACÃO DE SOM & EDICÃO DE MUSICA;
LOCACÃO MEIOS DE TRANSPORTE;
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;
ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;
COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
SERVICOS DE ENGENHARIA;
ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA;
SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA
LIMITADA
CNPJ nº 07.367.271/0001-29**

SERVICOS DE DECORACAO DE FESTAS E EVENTOS;
SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA;

DA CLAUSULA ARBITRAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação contratual que entre si fazem:

PEDRO BATISTA CORREIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Registro Geral Nº 965.425 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob nº 631.117.051-53, filho do Sr. Sebastião de Souza Correia e Dona Creusa Batista Correia, nascido em 14/01/1978 na cidade de Tupi Paulista – SP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.210-130.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial “**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Rua Marechal Deodoro, Nº 1.130, Bairro Centro, CEP 78.210-130.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social:

LOCACÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO PROFISSIONAL;
LOCACÃO DE PALCOS E TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS;
PRESTACÃO DE SERVICOS DE SONORIZACÃO, ILUMINACÃO E QUEIMA DE FOCOS DE ARTIFICIOS;
PRODUCAO MUSICAL;
MARKETING DIRETO;
ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS;
SERVICOS DE ORGANIZACÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, FILMAGEM DE FESTA E EVENTOS;
ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL;
ATIVIDADES DE GRAVACÃO DE SOM E DE EDICÃO DE MUSICA, GRAVACÃO DE SOM & EDICÃO DE MUSICA;
LOCACÃO MEIOS DE TRANSPORTE;
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE;
ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;
ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIIS E ARTISTICAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA
LIMITADA**

CNPJ nº 07.367.271/0001-29

000024

COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES E PLANTAS;
COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES
E CORRETIVOS DO SOLO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
SERVICOS DE ENGENHARIA;
ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA;
SERVICOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM
MOTORISTA;
SERVICOS DE DECORACAO DE FESTAS E EVENTOS;
SERVICOS DE BRIGADA DE INCENDIO DE EMPRESA PRIVADA;

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou as atividades em 07 de Maio de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O capital social no valor de R\$ 195.400,00 (Cento Noventa Cinco Mil Quatrocentos Reais), dividido em 19.540 (Dezenove Mil Quinhentos Quarenta), quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez Reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quota	Valor
PEDRO BATISTA CORREIA	19.540	R\$ 195.400,00
TOTAL	19.540	R\$ 195.400,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia **PEDRO BATISTA CORREIA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE PEDRO BATISTA CORREIA
LIMITADA
CNPJ nº 07.367.271/0001-29**

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Cáceres/MT; para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Cáceres, 04 de Novembro de 2.022.

PEDRO BATISTA CORREIA
CPF: 631.117.051-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

PEDRO BATISTA CORREIA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR 117
 365425 SSP-MT

CITY 631.117.051-83 DATA NASCIMENTO 24/01/1978

MUNICACAO SEBASTIAO DE SOUSA CORREIA
 CREUSA BATISTA CORREIA

PERMISSAO: [] ADO: [] CAT. HAB: []
 VALIDADE: 15/04/2023 25/09/1997

Nº REGISTRO: 00221441170

RESERVAÇÕES

LOCAL: CACERES, MT DATA EMISSAO: 17/04/2013

13541556864
 MT934181815

MATO GROSSO

VÁLID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1565973137

PROIBIDO PLASTIFICAR 1565973137

1º Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cáceres
 Tabelião e Oficial, Bel. Marília Freire de Campos Fontes
 Praça Brasil do Rio Branco, nº 225 - Centro - Cáceres - MT - Fone: (066) 3323-9902
 E-mail: oficio_1o@terra.com.br - CNPJ: 15.020.126/0001-03

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. Cáceres-MT, 20 de Setembro de 2022

Suellen C. da Cruz Rodrigues
 SUELLEN CRISTINE DA CRUZ RODRIGUES-
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 BUL21822 Valor: R\$3.70 5% do ISSQN: R\$ 0,19
 Serventia: 037. Cód. do ato: 06
 consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
 Bel. Marília Freire de Campos Fontes
 TABELIÃO
 Cáceres Mato Grosso

Selo de Autenticação
 Poder Judiciário
 Código de Autenticação

Suellen C. da Cruz Rodrigues
 Escrevente Autorizada

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.367.271/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2005
NOME EMPRESARIAL PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDRO CORREIA PRODUÇÕES E COMÉRCIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1130	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.210-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOVANIL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 3223-4893	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 14:38:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000028

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.367.271/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2005
NOME EMPRESARIAL PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1130	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.210-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOVANIL@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 3223-4893	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 14:38:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

000029

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.367.271/0001-29
Razão Social: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 1115 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2023 a 30/08/2023

Certificação Número: 2023080119174279647960

Informação obtida em 09/08/2023 09:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
CNPJ: 07.367.271/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:22 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **2CA9.D7D1.D26E.3B82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044804157

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/07/2023** Hora da emissão: **14:01:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**

CNPJ: **07.367.271/0001-29**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKB2UBA2MB2TB2BT**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.367.271/0001-29
Certidão n°: 18654006/2023
Expedição: 03/05/2023, às 16:07:06
Validade: 30/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.367.271/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de Contrato de Cessão de direito que se celebram, de um lado **Cesar de Augusto Assis**, em artes "**Cesinha Mello**, brasileiro, cantor profissional, músico profissional, RG Nº 1815290-2 SSP/MT e CPF Nº: 022.384.771-28, endereço: Rua Jucelino Renneir nº 1005, bairro nova ponte nova, Varzea Grande -MT, CEP 78.115-681. **DECLARA** aos devidos fins, em especial os constantes do inciso III, do art. 25 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, doramente denominada de **CEDENTE**, e de outro lado a empresa **Pedro Batista Correia Limitada**, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, com sede a Rua Marechal Deodoro, nº 1130 Centro, Cáceres-MT, CEP: 78.210.130, representada pela Srª Pedro Batista Correia, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 631.117.051-53, e do RG nº 965.425 SSP/MT, de agora em diante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO**, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do artista **CEDENTE**, pelo **CESSIONÁRIO**, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CEDENTE** transferem para o **CESSIONÁRIO** o direito de representação exclusiva do Artista **CESINHA MELLO**, em todo território Nacional, para vendas de shows, negociações em geral com poderes para assinar documentos, contratos, dar quitação, receber pagamentos e outros afins necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este instrumento é válido pelo prazo indeterminado, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Por via também da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza o **CEDENTE**, que proceda o **CESSIONÁRIO** que de direito, podendo assim, com a posse da cessão, negocia-la a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o fórum da comarca de Cáceres-MT para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tendo em vista a aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIO** e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam.

Cáceres-MT, 24 de Maio de 2022.



Colocar mt
24/05/2022

[Handwritten signature]
2º

Cesar de Augusto Assis
CPF Nº 022.384.771-28
CEDENTE

[Large handwritten signature]
2º

Pedro Batista Correia Limitada
Cnpj: 07.367.271/0001-29
CESSIONÁRIO

2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
OFÍCIO CÁCERES
 Titular: JULIANO ALVES MACHADO
 Rua Gal. Osório, 2815, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (61) 3323-6060 - www.cartoriorcaceres.com.br

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) a
 firma de: **CESAR AUGUSTO ASSIS** Dou Fé.

BSW16842 R\$ 7,90 Belo de Controle Digital

Cáceres-MT, 24 de maio de 2022

Em testemunho(*[Signature]*) da verdade
 At.: 212 - Ass. **GLEICY DOS REIS B.**
 CAETANO-Tabellã Substituta Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Alça de Notário e do Registro - Cód. Servente:36
 Consulta: www.gntbusbrasil.com

[Signature]
Gleicy dos Reis B. Caetano
Substituta
2º Ofício - Cáceres-MT

2º 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
OFÍCIO CÁCERES
 Titular: JULIANO ALVES MACHADO
 Rua Gal. Osório, 2815, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (61) 3323-6060 - www.cartoriorcaceres.com.br

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) a
 firma de: **PEDRO BATISTA CORREIA** Dou Fé.

BSW16841 R\$ 7,90 Belo de Controle Digital

Cáceres-MT, 24 de maio de 2022

Em testemunho(*[Signature]*) da verdade.
 At.: 212 - Ass. **GLEICY DOS REIS B.**
 CAETANO-Tabellã Substituta Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Alça de Notário e do Registro - Cód. Servente:36
 Consulta: www.gntbusbrasil.com

[Signature]
Gleicy dos Reis B. Caetano
Substituta
2º Ofício - Cáceres-MT







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.769-5	MTP2200368714	04/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/155.769-5	MTP2200368714	04/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL




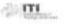
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, de CNPJ 07.367.271/0001-29 e protocolado sob o número 22/155.769-5 em 04/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2593858, em 07/11/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
631.117.051-53	PEDRO BATISTA CORREIA	05/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/11/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2022, às 07:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/155.769-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 07 de novembro de 2022



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000040

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201864977

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200368714

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

CACERES

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Novembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2593858 em 07/11/2022 da Empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ 07367271000129 e protocolo 221557695 - 04/11/2022. Autenticação: 56461C317BEB5DC09F9A844612C06A43EBF944F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/155.769-5 e o código de segurança s6QT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

000041



Prefeitura Municipal de Cáceres

Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78200-000

Secretaria Municipal de Fazenda



Inscrição

5788

Número/Exercício

407/2023

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Razão Social

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Nome Fantasia

PEDRO CORREIA PRODUCOES E COMERCIO

0730899, 4623106, 4661300, 4683400, 4732600, 4742300, 4744001, 4789008, 4923002, 5223100

Porte

Microempresa

Atividade Principal

ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE

Endereço

RUA MARECHAL DEODORO Nr. 1130
CENTRO
Cáceres - MT

Observação

O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei 10.402/2016 e demais Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros

Início Atividade

27/01/2015

Tipo de Alvará

Definitivo

Validade

31/12/2023

Inscrição Estadual/RG

133023699

CNPJ/CPF

07.367.271/0001-29

Área Ocupada (m²)

28,00

Inscrição Imobiliária

Horário Especial de Funcionamento

Publicidade de Fachada (m²)

0,00

Horário de Funcionamento

Dias Semana

08:00 / 17:00

Sabado

08:00 / 12:00

CONSUMIDOR
EXIJA SUA NOTA FISCAL
"Manter Afixado em Local Visível"

Cáceres, 03 de fevereiro de 2023



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

000042

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10003/2023

Certifico que **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**, CNPJ 07.367.271/0001-29, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 5788 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1130
CENTRO

Atividade(s): ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

Período de atividade: 27/01/2015 até a presente data.

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 – CTN: Débito de R\$ 310,51, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 378/2021-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 01 de agosto de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 01/09/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 01/08/2023 as 13:04:15h. - Código de Validação **A5Q1F3.D2F5P1.D8A5Z2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



000043

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2023 08:49:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**
CNPJ: **07.367.271/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2023 às 08:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.367.271/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DF.5A8B.2057.B307 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php


**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/08/2023 13:59

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 16

000046

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
37709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 10

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 24/2023 - IL

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 114/2023
Processo de Licitação: 106/2023
Data do Processo: 22/08/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Agosto de 2023, às 13:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 106/2023, Licitação nº 24/2023 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", no dia 03/09/2023, nas festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT. O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente. Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29, é representante exclusivo do artista CEZINHA MELLO. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

Participante: 4271 - PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache.	UN	1,00		0,0000	24.000,00	24.000,00
Total do Participante ----->							24.000,00
Total Geral ----->							24.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Petteanan - - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 114/2023
Processo de Licitação: 106/2023
Data do Processo: 22/08/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata

Campos de Júlio, 22 de Agosto, de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Nadia Talal Nejem

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.271/0001-29, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca 1115, Centro, Cáceres- MT, CEP 78.200-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. **PEDRO BATISTA CORREIA**, brasileiro, empresário, portadora da CI/RG nº 96XXX5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 631XXXXXX53, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 114/2023, Processo de Compra nº 106/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista “Cesinha Mello”, para atender as festividades do “2º Festival de Pesca Esportivo de Campos de Júlio” no dia 03/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 114/2023, Processo de Compra nº 106/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais);

4.2 O pagamento será pago até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 52012-8 Agência 8687, Banco do Brasil** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/2023** a **XX/XX/2024**.

5.2 O objeto contratado deverá ser entregue na data de **03/09/2023**, com início previsto para 11:00h, podendo haver alterações de acordo com o andamento das apresentações, em evento alusivo à comemoração do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", no Município de Campos de Júlio – MT.

5.3 A apresentação artística terá duração mínima de 02h00 (duas horas), por noite.

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:

- a) Transporte para os artistas e equipe;
- b) Transporte de equipamentos;
- c) Cachê dos artistas e equipe;

5.7 Local do evento será Balneário Lago Segredo, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento;

6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

6.2.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.4 Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

6.2.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.17 Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

7.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irneu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

CNPJ/MF: 07.367.271/0001-29

Por PEDRO BATISTA CORREIA

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

.000057

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	114/2023
Processo de Licitação:	106/2023
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação:	24/2023-IL
Data do Processo:	22/08/2023
Data da Abertura das Propostas:	22/08/2023
Hora da Abertura das Propostas:	13:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.


Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Procuradora Jurídica
Matrícula 1413

Campos de Júlio,

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 114/2023
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias; conforme termo de referência / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: em data específica 03/09/2023
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art
J - Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
590	09.03.1.068.3.3.90.39.00.00.00.00	Festival de Pesca Esportiva	3.3.90.39.23.00.00.00	24.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				24.000,00

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 24/2023 - II

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 106/2023
Data: 22/08/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA
Endereço: R MARECHAL DEODORO, 1130, *****
Cidade: Cáceres - MT
CNPJ: 07.367.271/0001-29

Código: 4271

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Apresentação Artística Regional - do tipo apresentação musical, apresentação coletiva, com cache. (04-08-9620)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", no dia 03/09/2023, nas festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT.

O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente.

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29, é representante exclusivo do artista CEZINHA MELLO. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", no dia 03/09/2023, nas festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT.

O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente.

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF nº 07.367.271/0001-29, é representante exclusivo do artista CEZINHA MELLO. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2023 - IL

000059

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 106/2023
Data: 22/08/2023

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023



Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Pagamento.....: 10 dias; conforme termo de referência

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 114/2023
Processo de Licitação: 106/2023
Data do Processo: 22/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 106/2023
b) Licitação Nr.: 24/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/08/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 004271 - PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	1	0,0000	24.000,00
	1		24.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.068.3.3.90.39.00.00.00.00 (590) Saldo: 134.200,00



Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 114/2023
Processo de Licitação: 106/2023
Data do Processo: 22/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

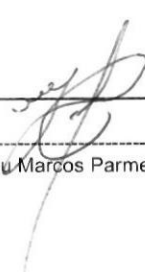
O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 106/2023
b) Licitação Nr.: 24/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/08/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT. Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004271 - PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	1	0,0000	24.000,00
	1		24.000,00

Campos de Júlio, 22 de Agosto de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF Nº 07.367.271/0001-29.

Valor global: R\$ 24.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, Processo Administrativo nº 114/2023 e Processo de Compra nº 106/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

000063

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com o artista "CESINHA MELLO", para atender as festividades do "2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ/MF Nº 07.367.271/0001-29.

Valor global: R\$ 24.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023, Processo Administrativo nº 114/2023 e Processo de Compra nº 106/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023****AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 06/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de revitalização dos canteiros da Avenida Valdir Masutti, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA EAC LTDA, CNPJ/MF nº 17.224.869/0001-12, com valor global de R\$ 795.164,85.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 23/08/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professora de Educação Física

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/09/2023 até 20/12/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO / CONTRATANTE e GISELLE SOUZA BRITO/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 193, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.772, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1191/2023, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com objetivo de realização da Expojúlio 2023 conforme autorizado na Lei nº. 1.772/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível regional, com a "BANDA NOVO SOM", para atender as festividades do "2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio" nos dias 02 e 03/9/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: E P EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 46.558.892/0001-41.

Valor global: R\$ 80.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 372.778-5/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	28/08/2023 - 10:46:33

Enviado por
WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo
[1118546PL202308_08281046.ZIP \(4,01 MB\)](#)

Tabelas recebidas **11** Conteúdo **2**

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000024/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000024/2023